

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Master Sul		
EMENTA: Recredencia o Colégio Master Sul, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23269316, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 07380100/2022	PARECER Nº 281/2023	APROVADO EM: 26/4/2023

I – RELATÓRIO

Herbeni Leitão de Oliveira, diretora do Colégio Master Sul, por meio do processo protocolizado sob o nº 73800100/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a homologação do regimento escolar, concedidos pelo Parecer nº CEE nº 0214/2020, com validade até 31.12.2022.

O Colégio Master Sul configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.413.105/0002-41 e tem sede na Av. Ulisses Bezerra nº 2200, INEP/Censo Escolar nº 23269316, Bairro – Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará.

O corpo docente da instituição é composto de 88 (oitenta e oito) professores, dos quais, 87 (oitenta e sete) possui habilitação nos termos da lei, perfazendo um total de 98,86% habilitados.

Responde pela direção Herbeni Leitão Oliveira, licenciada em pedagogia, com o curso de Gestão Educacional, Registro nº 1181; secretária escolar, Aline da Silva Ramaldes, Registro nº 19672017- SISTEC- 84649/72747727CM; psicóloga e orientadora educacional, Ana Gabriela Fontenele Duarte de Sena e Gardinalle Bezerra de Souza; coordenadores pedagógicos: Paloma de Barros Lopes; regina Luisa Milhome de Paiva; Isabel Cristina Lustosa Martins dos santos; Elizabete Conrado ribeiro e Cristiano Gonçalves Cardozo.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

FOR: GRL
REV: Aurila

Aurila *AF*

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº281/2023

- a) requerimento;
- b) habilitação do diretor, secretária, e do corpo docente;
- c) material mobiliário;
- d) projeto pedagógico;
- e) proposta curricular;
- f) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação; e
- g) fotografias das principais dependências.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

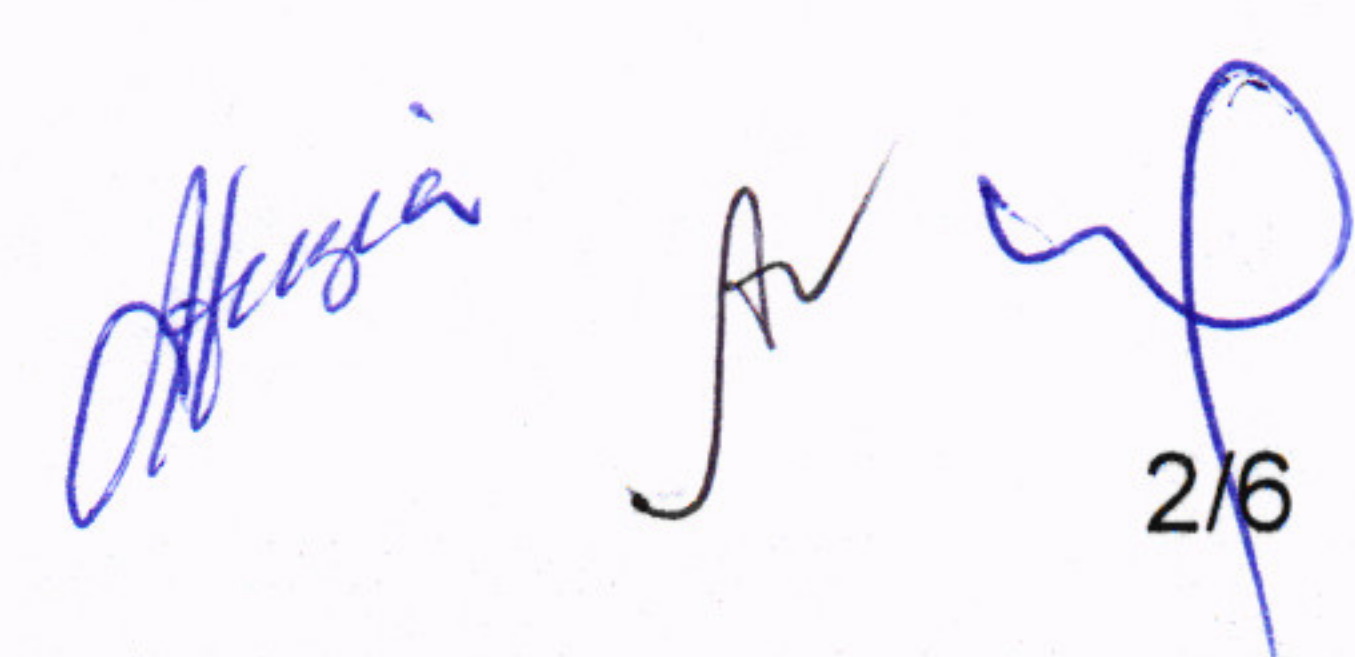
Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

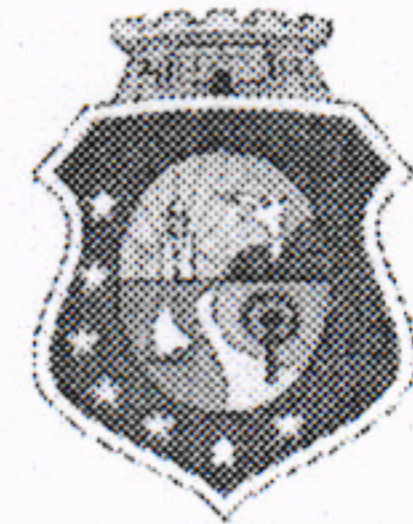
A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Tem como objetivo ensinar através de atividades lúdicas, particularmente o jogo de socialização e raciocínio lógico, despertar o prazer pela leitura e escrita, promovendo a descoberta e a participação na construção do conhecimento, desenvolver a capacidade de aprender, propiciando o pleno domínio da leitura e das atividades didática -pedagógica a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agente de transformação.

Tem como Missão formar, de modo afetuoso e individualizado, pessoas autônomas, responsáveis, críticas, solidárias e espiritualizadas, bem como física e mentalmente saudáveis, além de academicamente preparadas. Visão dar ao mundo pessoas capazes de transformá-lo para o bem. E valores: Afetividade; Protagonismo; Interdependência; Ética; Pioneirismo e Criatividade e Sustentabilidade

FOR: GR
REV: Aurila





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº281/2023

A Educação Infantil do Colégio Master é o segmento da escola que atende crianças de 1 ano e 6 meses a 5 anos de idade. Ela é formada por uma equipe experiente e comprometida com a formação acadêmica e valores éticos do aluno. Destaca-se pela atenção que dispensa às crianças e aos pais, proporcionando interação entre a escola e a família. O Master dispõe de um espaço voltado ao pleno desenvolvimento do educando, com salas amplas e bem arejadas, área de recreação com jardim e parque infantil

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 9º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos necessários para cada faixa etária. O Colégio Master desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais.

O Projeto e o Material didático estão atualizados conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); desenvolve o Projeto Giroletras (até o 7º ano), cujo objetivo é despertar o prazer pela leitura, promover a ampliação do repertório cultural, desenvolver a competência leitora, a proficiência na escrita e o conhecimento das diferentes funções comunicativas nos textos; Master English Program - Programa de ensino de língua inglesa para alunos do Infantil II à 1ª série do Ensino Médio; Laboratório de Redação (a partir do 5º ano); Recursos tecnológicos como apoio às atividades pedagógicas; Estímulo às artes: flauta (1º ano); coral infantil (2º ao 5º ano); grupo de dança (a partir do 6º ano); Avaliações internas e externas; realização de simulados estilo ENEM (a partir do 6º ano); Participação em olimpíadas internas estaduais, nacionais e internacionais.

No ensino médio, desenvolvendo a intelectualidade dos alunos e aprimorando neles a superação de desafios. Nesta etapa, o aluno começará a definir (a sua escolha com relação a que profissão) seguir. O Master está sempre ao lado dele, orientando na definição de suas competências, habilidades e potencialidades.

O Colégio Master disponibiliza espaços perfeitamente adequados às necessidades do educando, e sua equipe de professores está empenhada com a trajetória de sucesso pessoal e profissional do aluno.

A biblioteca apresenta acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, formar cidadãos críticos, íntegros e ativos na tecnologia, no meio social e no mercado de trabalho que respeite a dignidade e os direitos de seu semelhante, proporcionando oportunidades iguais a todos para o exercício de cidadania; é informatizada com acesso à internet;

FOR: GR
REV: Aurila

Aurila
3/6



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº281/2023

Possui Projetos de Orientação Profissional; Departamento de Vestibulares com rico acervo de provas; Simulados ENEM, UECE, UNICAMP, ITA, IME e USP; Plantões Tira-Dúvidas; Plantões Tira-Dúvidas; Prática de Esportes.

Apresenta, ainda, a Redação para o ENEM, o Laboratório de Redação para todo o seguimento. São realizados encontros semanais para prática de produção textual, além de desenvolver habilidades voltadas para interpretação e compreensão de textos. Essas produções são acompanhadas e revisadas individualmente.

O Projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do ensino fundamental e médio.

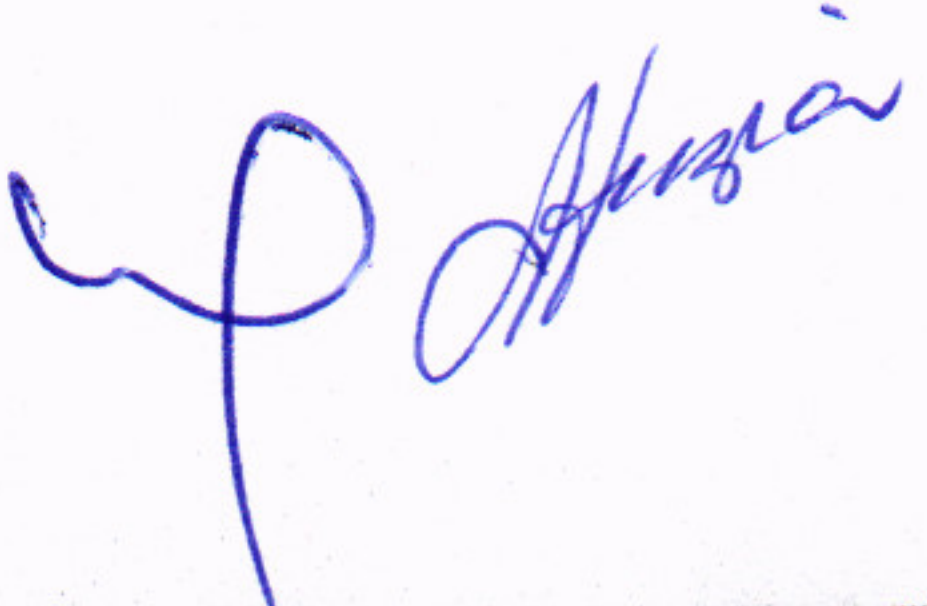
Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que todas as instituições, oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas, dispendo de salas amplas e arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, quadra de esporte, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e

FOR: GR
REV: Aurila


4/6

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº281/2023

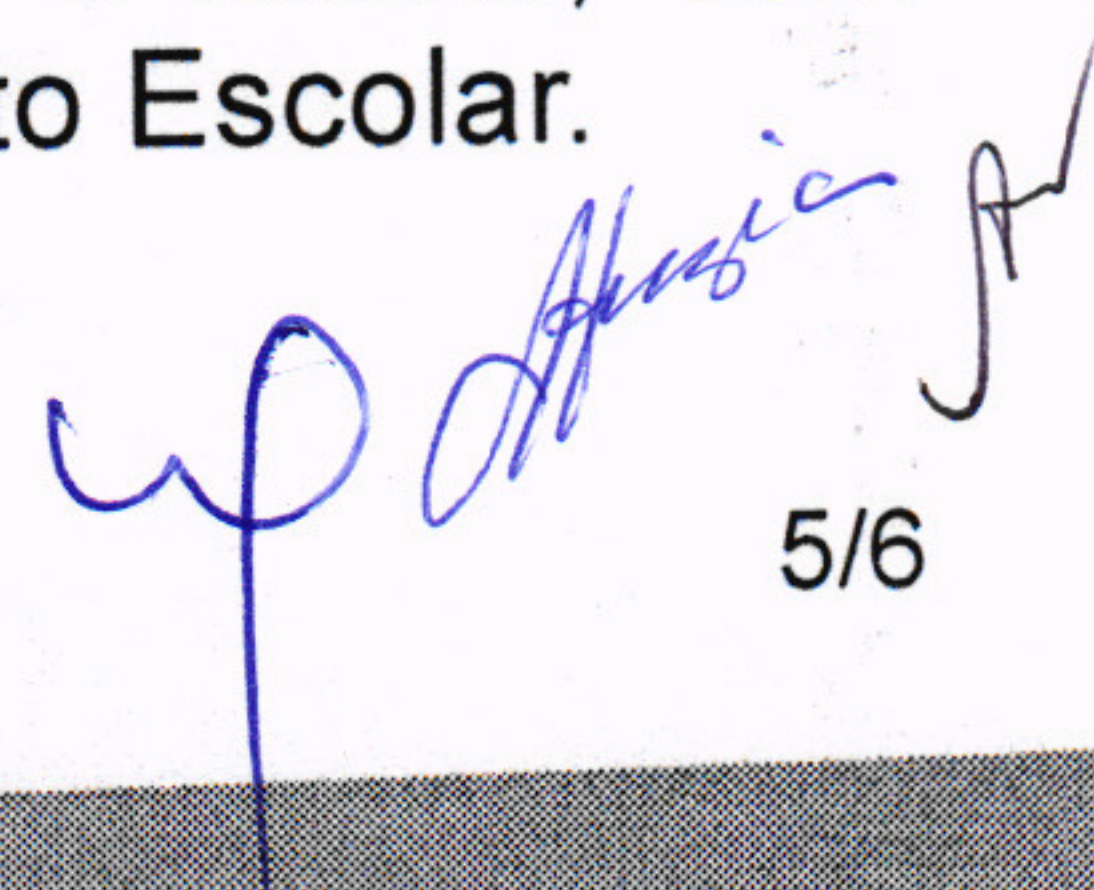
equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

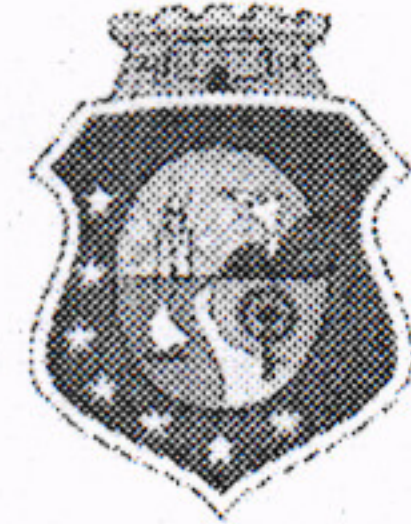
- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- d) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- e) Resolução CNE/CP nº 4/2018, Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017.
- f) Resolução CEE nº 474/2018, Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.
- g) Resolução CEE nº 497/2021 fixa normas complementares para instituir o documento curricular referencial do Ceará, princípios, direitos e orientações, fundamentado na base nacional comum curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Célula da Educação Básica, o voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento ao Colégio Master Sul, sediado nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23269316, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e a homologação do Regimento Escolar.

FOR: GR
REV: Aurila





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

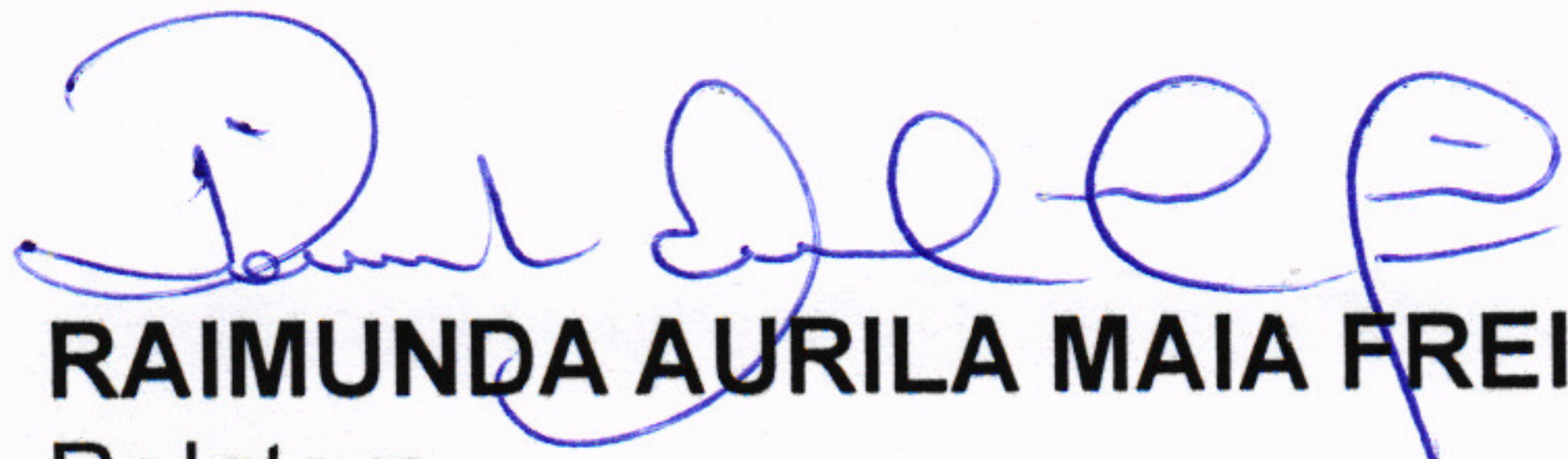
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº281/2023

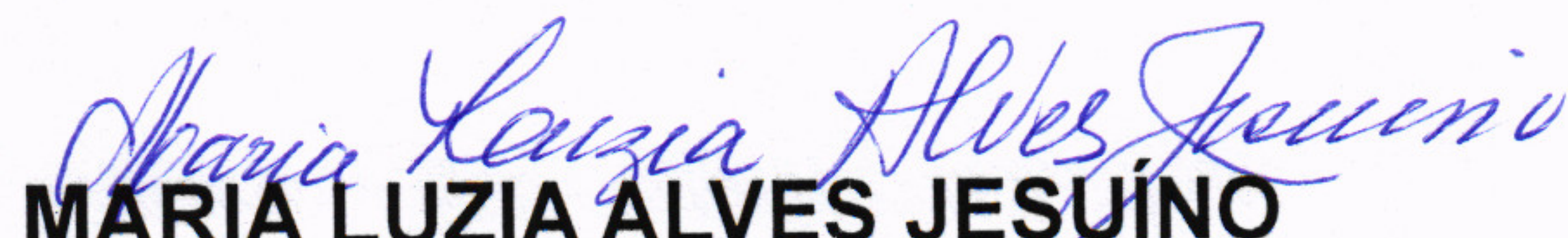
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada aos Conselhos Municipais de sua jurisdição, para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: Aurila